



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 038/2022

De 10 de novembro de 2022.

Dispõe alterações na Lei Complementar Municipal Nº 284, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo municipal de Pradópolis, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 284, de 16 de dezembro de 2019 que “dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos servidores públicos do poder executivo municipal de Pradópolis, e dá outras providências” passa a ter a seguinte redação, excluindo-se o parágrafo único:

“...Art. 9º. A gratificação por desempenho das funções extraordinárias descritas no caput do art. 8º, serão pagas no valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.”

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pradópolis,
Em, 10 de novembro de 2022.


FÁBIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
1º Secretário